PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Praça Coronel Flávio, 204 - Centro - Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263-1322
e-mail: prefeituramp@vbtelecom.com.br Cnpj 22.541.874/0001-99
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo - Minas Gerais

**PROJETO DE LEI Nº 006/2009**

**LEI Nº 1.303/2009**

# "Fixa os valores das diárias, para viagens aos Servidores Públicos Municipais e aos Agentes Políticos do Poder Executivo".

Prefeito Municipal de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Aos Servidores Públicos do Município e aos Agentes Políticos do Poder Executivo, que no interesse da Administração afastarem-se do Município, farão jus a diárias de viagens, para cobertura das despesas com alimentação e permanência.

**Art.2º.** A diária básica, para localidades onde não seja necessário o pernoite do servidor público, será de 25% (Vinte e cinco por cento) do menor padrão pago pelo Município, no mês da realização da despesa. Para o Prefeito e Vice-Prefeito, 40% (quarenta por cento), do mesmo padrão. R$ 136,00

**Art. 3º.** A diária, com pernoite cujo deslocamento, em função da representação, necessidade ou da distancia, exija a permanência do servidor público, será de 50% (cinqüenta por cento) do menor padrão pago pelo Município no mês da realização da despesa. Para o Prefeito e Vice-Prefeito, 80% (Oitenta por cento), do mesmo padrão. R$ 272,00

**Art. 4º.** A diária para viagens fora do Estado, será calculada em dobro da estipulada no artigo 3º, inclusive para a Capital Federal.

**Parágrafo Primeiro**. As despesas com transporte que trata o caput, serão custeadas pelo Município, não estando as mesmas inclusas nas diárias.

**Parágrafo Segundo.** Caso seja utilizado o veiculo de propriedade do Servidor, Prefeito ou Vice Prefeito, este será reembolsado com o percentual de 17% (dezessete) por cento, do valor do litro de combustível, por quilometro rodado.

**Art. 5º.** O número de diárias será igual ao número de dias em que o Servidor Público Municipal; Prefeito e Vice-Prefeito ficarem fora, a serviço do Município.

**Art. 6º.** As diárias serão solicitadas em requerimento dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, salientando as razões do deslocamento, devendo constar à concordância do secretário competente.

**Art. 7º.** Aos servidores que por força da atribuição do cargo costumeiramente afastarem-se do Município, preferentemente, terão suas despesas indenizadas, a critério da Administração Municipal.

**Art.8º.** Os servidores públicos que se deslocarem a serviço, dentro do Município, para localidades diversas daquela em que prestam trabalho, farão jus a indenização das despesas com alimentação.

**Art. 9º.** Para efeito desta Lei, ficam instituídos os seguintes anexos:

a) Anexo I - Solicitação de Diárias e Passagens;
b) Anexo II - Relatório circunstanciado de Viagem.

**Art. 10º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.9.0.14.14.00.00.00 - Diárias no País

3.3.9.0.93.99.00.00.00 – Diversas indenizações e Restituições

**Art. 11º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monsenhor Paulo, 26 de junho de 2009.

Pedro Paulo Pagani
PREFEITO MUNIICPAL

Maria Lusia Scotini
SECRETÁRIA GERAL

# ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGEM
# (LEI Nº )

## SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGEM PARA VIAGEM Nº

| NOME DO BENEFICIÁRIO SOLICITANTE | CARGO / FUNÇÃO |
|---|---|
| | |

| FORMA DE CONCESSÃO | |
|---|---|
| ☐ EM ESPÉCIE | ☐ DEPÓSITO: Conta a ser Creditada: - Agência- Banco: |

| PROCEDÊNCIA | SAIDA | DESTINO | CHEGADA |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| FINALIDADE |
|---|
| |

| MEIO DE TRANSPORTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ☐ OFICIAL | ☐ ÔNIBUS | ☐ TÁXI | ☐ AVIÃO | ☐ OUTRO: |

| DESPESAS COM TRANSPORTE: | OBSERVAÇÃO: outro distancia percorrida em KM |
|---|---|
| | |

| DIÁRIAS SOLICITADAS | |
|---|---|
| QUANTIDADE | VALOR |
| | |

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**

NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG. SOLICITO A CONCESSÃO DAS DIÁRIAS DISCRIMINADAS E COMPROMETO-ME A APRESENTAR O RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O MEU RETORNO À SEDE, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, E DECLARO ESTAR CIENTE QUE A NÃO REALIZAÇÃO DA VIAGEM IMPLICA EM DEVOLUÇÃO INTEGRAL DO VALOR CONCEDIDO, OU PARCIAL E PROPORCIONAL, NO CASO DO SEU PERÍODO SER ABREVIADO.

MONSENHOR PAULO _____ / _____ / _____

_____

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

**AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

DECLARAMOS QUE O SERVIÇO A SER PRESTADO E/OU PARTICIPAÇÃO NO EVENTO, PELO BENEFICIÁRIO SOLICITANTE, É DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO E SEU AFASTAMENTO NÃO ACARRETARÁ PREJUÍZOS FICANDO, PORTANTO, AUTORIZADA A CONCESSÃO DAS DIÁRIAS SOLICITADAS, NOS TERMOS DA LEI Nº_____, DO MUNICIPIO DE MONSENHOR PAULO - MG.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO II - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM
## (LEI Nº )

### RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM - DIÁRIAS

| NOME DO BENEFICIÁRIO SOLICITANTE | CARGO / FUNÇÃO |
|---|---|
| | |

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | Nº DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM |
|---|---|
| | |

| PROCEDÊNCIA | SAIDA | DESTINO | CHEGADA |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

FINALIDADE

MEIO DE TRANSPORTE

☐ OFICIAL ☐ Ônibus ☐ TÁXI ☐ AVIÃO ☐ OUTRO:

| DESPESAS COM TRANSPORTE: | OBSERVAÇÃO: outro distancia percorrida em KM |
|---|---|
| | |

DIÁRIAS

| QUANTIDADE | VALOR | | |
|---|---|---|---|
| | RECEBIDO | A DEVOLVER | A RECEBER (COMPLEMENTAÇÃO) |
| | | | |

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS

AÇÃO PROGRAMÁTICA

PREFEITO MUNICIPAL CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS FATOS

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO

DECLARAMOS QUE O PRESENTE RELATÓRIO SE ENCONTRA DEVIDAMENTE APROVADO, ESTANDO PORTANTO REGULAR E LEGAL PARA EFEITO DE CONTABILIZAÇÃO E PROCESSAMENTO FINAL COMO DESPESAS COM DIÁRIAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº , DO MUNICIPAIO DE MONSENHOR PAULO - MG.

PREFEITO MUNICIPAL CONTABILIDADE